

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2021 | Edição: 9 | Seção: 1 | Página: 250

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 1/GM/MINFRA, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Interessada: SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.

Processo Nº: 50000.018767/2020-15 e apenso.

Assunto: Recurso administrativo contra o resultado do Edital de Seleção de Estudos nº 2/2020 - Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. Vistos e examinados os autos do processo administrativo nº 50000.018767/2020-15 (e apenso), e considerando os fatos e fundamento constantes da Nota Técnica Conjunta nº 3/2020/CAE/Minfra, da Comissão Avaliadora de Estudos, constituída no âmbito do Ministério da Infraestrutura, e do Parecer nº 00002/2021/CONJURMINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00013/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, os quais passam a fazer parte integrante desta decisão, nos termos do artigo 50, parágrafo 1º da Lei nº 9.784, de 1999, DECIDO CONHECER DOS RECURSOS interpostos pelos Consórcios recorrentes e, NO MÉRITO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos das conclusões constantes da supracitada Nota Técnica.

2. Com a decisão, estão selecionados os estudos técnicos preparatórios apresentados pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos, composto pelas empresas BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda.; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; TERRAFIRMA Consultoria Empresarial de Projetos Ltda.; GILDAZIO COLPO FATURI - ME; MICHELE BOMBACK - ME; B R ROTHE EIRELI e SOLOCAP - GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA., para subsidiar a concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, cabendo a título de eventual ressarcimento a quantia de R\$ 4.389.163,29 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

3. Publique-se e restitua-se os autos à Comissão Avaliadora de Estudos para que intime os Consórcios recorrentes desta decisão.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

